

**REDE DE FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA
BACHARELADO CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**THIAGO SILVA CARVALHO
RODRIGO C. SILVEIRA OLIVEIRA**

**FALHAS RESSALVADAS NOS PARECERES DAS PRESTAÇÕES DE
CONTAS PÚBLICAS NA MICRORREGIÃO DE CARATINGA**

**CARATINGA
2018**

**REDE DE FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA
BACHARELADO CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**THIAGO SILVA CARVALHO
RODRIGO C. SILVEIRA OLIVEIRA**

**FALHAS RESSALVADAS NOS PARECERES DAS PRESTAÇÕES DE
CONTAS PÚBLICAS NA MICRORREGIÃO DE CARATINGA**

Monografia apresentada à banca examinadora do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Doctum de Caratinga como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Professor José Francisco Peixoto.

**CARATINGA
2018**

TERMO DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: FALHAS RESSALVADAS NOS PARECERES DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PÚBLICAS NA MICRORREGIÃO DE CARATINGA, elaborado pelo(s) aluno(s) THIAGO SILVA CARVALHO e RODRIGO C. SILVEIRA OLIVEIRA foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceito pelo curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS das FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

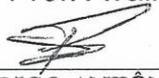
Caratinga 06/12/2018



VAGNER BRAVOS VALADARES
Prof. Orientador



SÍLVIA HELENA COSTA MARTINS
Prof. Avaliador 1



RODRIGO ANTÔNIO CHAVES
Prof. Examinador 2

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial em minha vida, por sempre me manter de pé quando me senti sem forças para continuar. Por ser meu guia, meu apoio, meu alicerce, minha base. Dedico aos meus pais por sonharem comigo esse sonho, por nunca me deixarem perder a fé de que um dia esse momento ia chegar. Ao meu irmão, agradeço pela companhia e pelo incentivo.

Thiago Silva Carvalho

AGRADECIMENTOS

Ao professor José Francisco Peixoto pela orientação, pelo desempenho em não medir forças pra me ajudar obrigado pela sabedoria e pela dedicação. Aos amigos, agradeço pela amizade durante esses quatro anos de convivência. Aos meus pais e meu irmão que com muito carinho e apoio não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida. A todos que torceram por mim, o meu muito obrigado.

Thiago Silva Carvalho

RESUMO

Esse trabalho teve como objetivo identificar as falhas ressalvadas nos pareceres das prestações de contas públicas na microrregião de Caratinga. Foram analisadas as falhas nas prestações de contas de 20 municípios dessa microrregião, sendo eles: Inhapim, Ipaba, Bom Jesus do Galho, Tarumirim, Ubaporanga, Iapu, São João do Oriente, Santa Bárbara do Leste, Piedade de Caratinga, Santa Rita de Minas, Vargem Alegre, Imbé de Minas, São Sebastião do Anta, São Domingos das Dores, Dom Cavati, Entre Folhas, Pingo-D'Água, Bugre, Córrego Novo. O estudo foi realizado por meio de uma pesquisa qualitativa e quantitativa para abordar a situação de cada prefeitura das cidades que pertencem à microrregião. O propósito é saber se nessa microrregião os municípios apresentam eficiência na prestação de contas dos recursos federais repassados através de convênios, para que assim não haja fraudes nas licitações das verbas. Com esse intuito, cabe ser identificado como está sendo aplicados os recursos públicos, analisar as irregularidades apresentadas nas contas públicas dos municípios da microrregião de Caratinga e ainda verificar desperdícios públicos e não realização dos dispositivos lícitos.

Palavras chave: Falhas ressalvadas, Prestações de Contas, Microrregião. Contabilidade Pública.

ABSTRACT

The objective of this study was to identify the shortcomings in the accounts of public accounts in the Caratinga microregion. Failures in the accounts of 20 municipalities of this micro-region were analyzed: Inhapim, Ipaba, Bom Jesus do Galho, Tarumirim, Ubaporanga, Iapu, São João do Oriente, Santa Bárbara do Leste, Piedade de Caratinga, Santa Rita de Minas , Vargem Alegre, Imbé de Minas, São Sebastião do Anta, São Domingos das Dores, Dom Cavati, Entre Folhas, Pingo- D'Água, Bugre, Córrego Novo. The study was carried out through a qualitative and quantitative research to address the situation of each city hall of the cities that belong to the microregion. The purpose is to know if in this microregion the municipalities present efficiency in the rendering of accounts of the federal resources passed through agreements, so that there is no fraud in the licitations of the funds. For this purpose, it is necessary to identify how the public resources are being applied, to analyze the irregularities presented in the public accounts of the municipalities of the micro-region of Caratinga, and to verify public waste and the non-performance of legal devices.

Keywords: Microregion. Except Failures. Except Failures. Public Accounting.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1. Marco Teórico.....	14
2.1.1. Lei de Responsabilidade Fiscal.....	14
2.1.2 Transparências Fiscais.....	16
2.1.3 Corrupção e gastos públicos.....	18
2.1.4 Políticas públicas no Brasil.....	19
2.1.5 Desenvolvimentos econômicos.....	21
2.1.6 Finanças públicas.....	24
3. METODOLOGIA.....	26
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	27
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS.....	31

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – JULGAMENTOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2014.....26

TABELA 2 – RESSALVAS ÀS CONTAS DE 2014, POR ATIVIDADE27

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – RESSALVAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2014 POR ESTRATO POPULACIONAL	26
GRÁFICO 2 – RESSALVAS APRESENTADAS AS CONTAS DE 2014, POR ATIVIDADES	28

LISTA DE SIGLAS

LRF: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RGF: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO: RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TIC: TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ITGP-M: ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TCE-MG: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TCE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MG: MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o propósito de apresentar as falhas ressaltadas nos pareceres das prestações de contas nas cidades da microrregião de Caratinga, visando na melhoria da aplicação do dinheiro público.

A instrução desenvolvida neste trabalho visa verificar que é essencial um enfrentamento eficiente e constante às práticas corruptas nos municípios para que o resultado da corrupção se reprima. É explícita que uma das soluções contra as práticas ilícitas são a publicidade e a transparência nos atos praticados nos órgãos públicos, especialmente aqueles relativos à aplicação do desembolso público.

Conforme será apresentado nessa pesquisa, procura-se resolver o respectivo problema, quais as dificuldades enfrentadas pelos recursos federais repassados através de convênios para apresentar eficiência nas prestações de contas do município localizados na microrregião de Caratinga, para essa análise será desenvolvido um estudo de dados em cada prefeitura de suas prestações dos fundos.

De acordo com o estudo realizado a eventualidade da localização do município é uma característica que influencia significativamente nas falhas ressaltadas pelo Tribunal de Contas.

Diante desse cenário, para que se haja a intervenção da fiscalização dos gastos públicos entram algumas leis e condições que servem para auxiliar nessa investigação, sendo algumas: Lei da Responsabilidade Fiscal, Transparência Fiscal, Corrupção e Gastos Públicos, Políticas Públicas no Brasil, Desenvolvimento Econômico, Finanças Públicas.

O objetivo desse trabalho procede pela finalidade de mostrar de forma clara e breve, conduzindo informações propícias a administração pública nas circunstâncias de organizar o bem-estar comum, a partir da concepção e execução do planejamento público, para estabilizar as políticas públicas e o papel da gestão desses gastos públicos municipais.

Segundo Macêdo e Costa (2014), a auditoria externa é relevante não apenas por analisar e relatar os fatos ocorridos, mas, também, por reunir lições a serem apreendidas e divulgar boas práticas a serem seguidas. Os autores ressaltam, ainda, que os auditores do setor público ajudam a promover uma

melhor gestão e tomada de decisão e, portanto, promovem uma utilização mais eficaz dos recursos públicos e a melhoria da accountability (prestação de contas) por meio de seus pareceres.

Esta pesquisa objetiva contribuir para o desenvolvimento da investigação dos recursos federais que são enviados às cidades com o intuito de favorecer com informações de como estão sendo aplicados esses recursos.

O trabalho será composto por três capítulos. No capítulo 1: Identificar como está sendo aplicados os recursos públicos. Capítulo 2: Analisar as irregularidades apresentadas nas contas públicas dos municípios da microrregião de Caratinga. Capítulo 3: Verificar os desperdícios públicos e não realização dos dispositivos lícitos.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. Marco Teórico

2.1.1. Lei de Responsabilidade Fiscal

Segundo Marcuzoo (2004) a Lei de Responsabilidade Fiscal traz uma transformação institucional e cultural no acordo com o dinheiro público, constituindo normas dirigentes das finanças públicas no país e vigorosas sanções aos administradores que não conservam o equilíbrio de suas contas. Transfere também a era do avanço da contabilidade gerencial na administração pública como um mecanismo causador de informações aptas de acolher às exigências da Lei e dos administradores, que agora, mais do que nunca, deverão fiscalizar suas contas.

Para Martins; Marques, (2013) com a promulgação da Constituição de 1988, estabeleceu-se a necessidade de uma lei complementar dispendo sobre finanças públicas, dívida pública, concessão de garantias, e emissão e resgate de títulos da dívida pública. Estava lançada a base constitucional para a futura Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que visa impor o controle dos gastos da União, Estados, Distritos Federais e Municípios, condicionando-os à capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos.

De acordo com Nascimento (2006) os impostos refletem maior carga na receita pública, enquanto que os gastos com grupo é a despesa com maior representatividade nas despesas públicas. LRF estabeleceu restritivos imensamente firmes para a despesa com pessoal com objetivo de trazer sobras de receitas para que sejam regressadas à população em forma de fornecimento de serviços públicos.

Silva e Bonacim (2010), a LRF surgiu como instrumento de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das contas públicas, através de regras claras para a adequação de despesas públicas em níveis compatíveis com as receitas de cada ente da federação, com obrigatoriedade de divulgação de relatórios específicos com informações que possibilitem aos usuários internos e externos com acompanhamento das finanças do governo.

Segundo Cruz (2011) a LRF vai transformar a história da administração pública no Brasil, de modo que, por meio dela, todos os governantes passarão a obedecer às normas e limites para administrar as finanças na gestão fiscal, apresentando contas sobre quanto e como gastam os patrimônios da sociedade, facilitando não só a aplicação de punições àqueles que não cumprirem as normas nela contidas, como também possibilitando à sociedade o apoio através da publicação de todos os seus demonstrativos.

Para Cabral e Ribeiro (2012) que realizaram pesquisa sobre a irregularidade das contas públicas da região média norte do estado do Mato Grosso poderá identificar 172 irregularidades com a LRF, e concluíram que os municípios analisados não atenderam plenamente aos dispositivos da transparência e equilíbrio das receitas e despesas trazidas na LRF, colocando em dúvidas a gestão fiscal e responsável dessas gestões.

De acordo com Söthe e Gubiani (2012) com objetivo de analisar o impactos da LRF nas contas públicas dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, foram analisados os aspectos avaliados pelo tribunal de contas, que houve uma influência positiva da LRF nos municípios, pois houve o aumento de aprovação das prestações de contas dos poderes executivo e legislativos e também evidenciaram que as contas dos poderes executivo dos municípios houve um aumento de parecer pelo não atendimento da LRF nos exercícios de encerramento de mandato.

Segundo Silva (2012) com a chegada da Lei de Responsabilidade Fiscal veio o embate que gerou uma melhor aplicação do controle, que afirma e analisa o exercício da execução orçamentária do especialista contábil, deixando mais acessível à compreensão pelo usuário e permitindo ao gestor público referências de avaliação de desempenho mais longos, captando tópicos muito consideráveis como custos, característica, acomodação, competência, e acima de tudo o contentamento do cliente.

Para Silva (2016) de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, originalmente chamada de Lei Complementar 101, o seu fundamental instrumento é equilibrar as contas públicas e entre seus objetivos estão à criação de metas, limites e circunstância para a administração das receitas e despesas seja em um estado ou município. A LRF é matizada pelo Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária

(RREO). Estes certificados, além de indicar critérios para a administração pública autorizam averiguar a gestão fiscal das áreas executivas e legislativas do poder.

2.1.2 Transparências Fiscais

Segundo Grigorescu (2003) nos dias modernos, muitos dedicados estão cada vez mais ponderados da importância desse tema e do seu potencial poder explicativo. O autor sugere, ainda, que, em consequência da diversidade de preferência incluindo o curso de dados, o pensamento de transparência não foi absorvido por nenhuma zona de estudo, podendo ser detectado em estudos sobre combates internacionais, entidades internacionais, universo político, política monetária, comércio, corrupção, princípio democrático, comando público, entre outras.

Bellver e Kaufmann (2005) por sua vez, levantaram uma listagem de transparência para 194 países assentado em mais de vinte fontes emancipados. O índice conteve um indicador de translucidez associados com dois componentes: transparência econômica/institucional e transparência política. Os resultados ressaltaram que a transparência está afiliada a melhores fatores de desenvolvimento socioeconômico e humanos, e também o elevado grau de rivalidade e decadência corrupção.

Styles e Tennyson (2007) designam a subsistência de baixa transparência fiscal na gestão pública, altivamente do nível governamental apontado. Em que estime a vida de inúmeras diretrizes legais no espírito de encorajar a transparência fiscal nos elementos subnacionais, pesquisas internacionais relatam que a apuração dos níveis de transparência fiscal das regências não necessita apenas dessas iniciativas, mas, sobretudo, de definições políticas internas e/ou causas externas.

De acordo com Paiva e Zuccolotto (2009) a transparência dos governos para com seus cidadãos é visualizada como um motivo imprescindível à accountability democrática e, portanto, à consolidação da democracia. Mesmo que sua magnitude seja regularmente célebre, suas razões ainda encontram-se incomuns, acima de tudo no cenário brasileiro. Seguindo a aptidão das pesquisas práticas internacionais, este estudo pioneiro analisa as ligações

entre três conjuntos de dimensões e transparência fiscal no contexto subnacional brasileiro.

Jarmuzek, *et. al.* (2009) realçam que existe uma vasta literatura referente aos aspectos fatos e institucionais da transparência fiscal, e que os serviços empíricos averiguam, em geral, as relações entre as proporções econômicas, políticas e empresariais dos governos com o nível de transparência destes. Assim, além de aspectos econômicos, os argumentos consideram, também, variáveis referentes a razões organizadas e institucionais.

Segundo Krause, *et. al.* (2010) destacaram que as associações governamentais influentes no Brasil atual sucedem por meio de proveitos, como a autorização de pastas públicas e departamentos e cargos comissários. Ou seja, tradicionalmente, a formação de uniões governamentais no Brasil, nos três níveis de governo, tem, na ordenação de cargos, o principal apetrecho de suporte.

Para Prado, *et. al.* (2012) existem pelo menos duas razões para esclarecer esse fato. A primeira está agregada à eventualidade do uso de ciências interativas como um episódio de massas, especialmente relativo com a expansão da internet. A segunda razão relaciona-se com a solidificação de modelos de tecnologia administrativa do setor público, no contexto da Reforma do Estado, embasada no uso restrito das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

Segundo Dahl (2012) pode-se explorar as afirmações teóricas que realça que o andamento de um sistema político que concede contestação, rivalidade ou disputa entre um governo e seus antagônicos é uma postura importante da popularização. Nesse sentido, o autor frisa, ainda, que uma característica-chave da democracia é as constantes respostas do governo às escolhas de seus cidadãos, apontados como politicamente similares.

De acordo com Cruz, *et. al.* (2012) o nível de transparência da gestão pública foi apurado a partir de um paradigma de investigação chamado Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal (ITGP- M), erguido com apoio em linguagens internacionais de boas condutas de transparência e governança, na legislação brasileira admissível e nas experiências de pesquisas precedentes de natureza. As provas experimentais expõem para

baixos níveis de transparência, considerados incombináveis com o nível de avanço socioeconômico dos municípios.

Para Caamaño-Alegre, *et. al.*(2013) nas últimas décadas, a expressão “transparência fiscal” aparenta ter se tornado ubíquo e sua aplicação alterada em algo maior que o comprometimento do executivo pelo legislativo, introduzindo tópicos inerentes a requisitos de mercado, ações da sociedade civil e atuação do cidadão na concepção de orçamentos públicos.

2.1.3 Corrupção e gastos públicos

Segundo Silva, (2001) quanto menor a corrupção constatada em um grupo, maior seu ganho per capita, existindo uma conexão assertiva entre taxa de aplicação em capital firme e afastamento de corrupção, expondo que os observadores enfrentam aos traços em estabelecida coletividade, já que em uma sociedade em que a relação de corrupção é alta, resultam para os cientistas custos extras, como o embolso de propina.

Segundo Rose-Ackermanm (2002) ratifica com a assertiva, comprovando que a corrupção sucede na interface dos âmbitos público e privado, a partir da submissão do privado para com o público, quando uma soberania pública possui autoridade sobre o arranjo de um privilégio ou de um gasto para a esfera individual, gerando vantagens para que haja corrupção. Assim, a corrupção necessita da relevância desses custos e regalias sob a tutoria dos fatores públicos.

Para Garcia (2003), o assunto pode ser acertado como um episódio afastado ou como algo ordenado. No primeiro, a corrupção é vista em teor de um costume individual, avante de uma interpretação moral e legal, e seus feitos cercariam transvios afastados de normas e leis decerto decididas. A corrupção configura como uma comutação vetada entre dois negócios a partir do convívio entre o público e o privado, nos campos sonde a autoridade de solver está mediano nas mãos de autores públicos.

De acordo com Neto (2003) o essencial apoio do balanço econômico do crime diz respeito à união delito-punição como definitivo da importância da taxa criminal. Assim, podemos conceituar que toda entidade que realiza algum interdito, seja extrapolar um sinal vermelho, circunda contemplanções econômicas, já que o mesmo se confronta com a triagem entre os privilégios se custos provenientes da atividade ilegítima.

Oliveira (2005) afirma que aumentar comportamentos desonestos é uma viabilidade pertinente à devida personalidade de qualquer cidadão, que, em algum episódio de sua vida, faz preferências de se voltar impudico em tais condutas. Assim, costume moral é aquele diverso ao costume ilícito, ou seja, o costume que vai de trato com as normas profundamente resolvidas a partir de normas que devem ser segmentadas.

Para Mendes (2006) a corrupção está pertinente às atitudes de cidadãos dos domínios públicos e individuais que persuadem a organização de leis, regulações, dentre outras. Já a corrupção burocrática trata-se de uma transformação na realização de leis e na instrumentalização de normas, de forma proposital, com maneiras a possibilitar vantagens a colaboradores públicos ou não, e a autorização de vantagens próprias aos mesmos.

Para Albuquerque e Ramos (2006) o encarregado público deve possuir autonomia para decidir onde deve ser empregado determinado artifício e criar ou conduzir acertos. Na ausência desse controle, o dirigente fica impedido de ser assalariado, pois não tem nada a ser ofertado, que valha o honorário de uma propina. Deve ainda existir algo que conceda ao agente público, a partir desse poderio discricionário, abduzir renda moderada, e alguém que desfrute desse transvio.

Martins (2008) declara que as atitudes desonestas realizadas por essas competências podem ser vistos de três contornos: alguns agentes públicos aguardam de forma definida chegar a um cargo público para conseguir vantagens com isso; outros agentes nem possuem inteligência do poder decorrente do cargo público antes de possuí-lo, e quando chegam ao poder ficam lunáticos por ele operando em proveito próprio; o decisivo caso se declara aos agentes que não se dão encargo do poder, nem compreendem que estão realizando atos corruptos.

2.1.4 Políticas públicas no Brasil

Segundo Arretche (2003) no que diz respeito ao setor da administração pública no Brasil se determina por uma viabilidade debilitada de acumulação de informação, em benefício à prática horizontal dos estudos de caso e da ausência de pesquisa.

Carvalho (2003) compreende que administração pública é como um mecanismo progressivo de resultados que, é capaz de contribuir para organizar e aprimorar, de modo que consiga adaptar as condutas a sua finalidade, entretanto de outra forma é capaz de transformar expressivamente qualquer administração.

Dias (2003) entender que as políticas públicas como uma conjunta de desempenho executado pelo governo, com propósito de auxiliar a todas as expectativas das sociedades, em que é determinada, através de realizações que deseja alcançar a perspectiva explícita e de modo que esteja sendo direcionado para os cidadãos.

Para Guareschi (2004) a políticas públicas é um conjunto de atividades sócias sucedido diante a manutenção dos direitos comunitários, possibilitando um comprometimento ao poder público que o propósito municionar seriedade a determinada busca, em diferentes áreas.

Segundo Oliveira (2005) conceituar a política pública desde sua fundação, e afirma que o prosseguimento de determinação governamental que se apresentar uma elaboração dos mais relevantes. Em equivalência com o escritor a conformação do mesmo resulta de conhecimentos com transparências que deseja buscar resultados que sejam aceitas por todas as populações, destacando com fundamental importância nas partes envolvidas, desta maneira compreendemos que a responsabilidade da estruturação dos projetos é uma solução primordial para o êxito das administrações.

Souza (2006) descreve políticas públicas na atualidade, que ao ser observado na fecundação da mesma na América Latina, aparece como um caráter político-cultural respeitante à ausência de resultados ou interrupções nas políticas, essas instabilidades forma uma barreira nas políticas públicas, no qual são aptos de oportunizar o crescimento econômico.

Boneti (2007) relata que as políticas públicas mediante a decorrência do desenvolvimento da recreação de responsabilidade que é estabelecido pela contextura no qual se relaciona ao poder, relação essa convencionalizada por grupos governamentais e econômicos, de posições sociais. Tal relação que é estabelecido por grupos de informações concedidas por instituição estatal, que causa o direcionamento de atitude administrativas da posição de investimentos.

Para Caldas (2008), políticas públicas são todas as atitudes e projetos que os governos nacionais, estaduais e municipais determinam para conseguir

o bem-estar da sociedade e o benefício público. Contudo é evidente que os gestores públicos determinam suas preferências, no qual compreendam com as perspectivas da sociedade, de fato isso acontece, pois, as sociedades não podem pronuncia-se de forma completa.

De acordo com Silva (2009) as políticas públicas devem ao menos abranger mais sabedoria em confrontação ao propósito que pretende retrucar as deficiências das populações. Mesmo assim as autoridades governamentais procuram aumentar o ponto de vista ao organizar e efetuar as ações que formar meios de se estruturar o desenvolvimento financeiro do país.

Rua (2009) enfatiza política pública como um agregado de resultados relacionado à concessão primacial de valores no qual integrar capitais públicos. Aumentam, em outras palavras as atividades e resultados particulares por mais que originam de interesse público não se agregam com atividades da administração pública.

Segundo Heidemann (2010) que os princípios de políticas públicas necessitem ultrapassar os princípios de políticas governamentais, na proporção que o poder, por meio de sua gestão administrativa, no qual não é uma incomum entidade que trabalha para a população política, em uma linguagem diferente é incrementar políticas públicas.

Canela (2011) salienta que políticas públicas e política estatal são comparadas a um conjunto de atividades que concreta sua conclusão, de acordo com objetivo a serem alcançados. Distingui como um aglomerado de normas que são do poder legislativo, atos do poder executivo, e decisões do poder judiciário, que buscam os projetos essenciais para órgãos administrativos, da maneira que toda atividade política deve ser empregada.

2.1.5 Desenvolvimentos econômicos

Para Lewis (1955) o desenvolvimento econômico é provocado exclusivamente por três elementos, que são eles: o empenho para poupar, o desenvolvimento do conhecimento e sua realização e o crescimento de capital.

Para Schumpeter (1957) o desenvolvimento econômico é um sistema capitalista, já que a situação financeira de um governo não surge somente de situação financeira e sim de toda uma situação decorrida.

Segundo Pauuw (1961) que analisa o desenvolvimento econômico constatam com grandes empecilhos, pois os países subdesenvolvidos não concedem informações satisfatórias sobre seu momento econômico o que acaba reduzindo a confiabilidade que lhes é depositada.

Furtado (1961) considera ser desenvolvimento econômico em duas etapas, a primeira, baseia-se na modificação do estabelecimento de familiares e artesãos para um estabelecimento mais revertido para a aquisição de lucro. Em sua segunda etapa o propósito também era o alcance de lucro só que dessa vez a rapidez do método e o desenvolvimento de atuais tecnologias ocasionando uma melhora no rendimento influenciando na permanência das empresas no mercado.

De acordo com Furtado (1961) as informações tecnológicas colaboram muito para o desenvolvimento econômico, pois elas causam muitas mudanças na estrutura do sistema de produção, na transformação da estrutura econômica e introduzem-se alterações na estrutura societárias. Méier (1968) narra que várias correntes de perspectivas moderadas, que sondavam como os valores eram produzidos, confiavam que o avanço era como uma técnica progressiva, equilibrada, e encontrava-se seguros quanto às posses um progresso acessível constante.

Segundo Simonsen (1973), se o avanço moderado tivesse mais conduta do estado, toda evolução do exercício econômico deteria uma evolução para atender os intuitos da sociedade. Simonsen defendia o nepotismo econômico, ainda narra sobre a geração de conta acessível e a mudança de importações.

Para Hewlett (1981) o desenvolvimento tem interpretado um complemento no lucro real per capita de uma nação, tem como propósito refeição de qualidade, saúde, ensino, maiores circunstâncias de vida e a chances de trabalho e de diversão para a comunidade em geral. Ainda acredita no avanço como um progresso de melhoria nas armações econômicas, com mais aplicação e desenvolvimento na aptidão de formação.

Schumpeter (1982), designa as bases que exibem o método econômico sendo, porém, a propriedade privada, a partição do trabalho e a liberdade de competição. Ainda conceitua o progresso moderado como uma deformação inerente e constante nos ductos de corrente, uma desordem da estabilidade, que modifica a e transfere para sempre a circunstância de estabilidade precedentemente presente.

Silva (1984) se consiste na referência do raciocínio de Delfim Neto, ele diz que o desenvolvimento econômico seria considerado como um método intolerável, através do qual os meios econômicos moderam mais depressa do que a sociedade e seria ainda um processo geral de preservação e de demanda de maior plenitude em todos os setores, argumentando assim a obrigação de demora em todos os ramos da intelectualidade.

De acordo com Siedenberg (2006) o andamento econômico não é apenas uma restrição abstrata e sim um exercício em réplica às escassezes dos veredictos políticos para assim orientar os governos a fugirem de um estado crítico como, por exemplo, a miséria.

Hugon (1988) considera que a concepção por desenvolvimento governado apareceu com os fisiocratas, trazendo uma cultura como a origem de criação, sendo argumentando o motivo que se obtinha um patrimônio nacional. As regras naturais eram seus parâmetros de que as afinidades poupadas correm na estrutura social como o sangue no organismo.

Conforme Souza (1995) o andamento econômico, está relacionado a realidade do progresso econômico contínuo, no qual se capta o alto progresso demográfico, incluindo mudanças de alicerces e melhoria de índices econômicos e sociais per capita.

Para o economista Schumpeter (1997), o desenvolvimento econômico confere-a um amplo grupo de transformações sociais e políticas, isso se deve a acontecimentos sucedidos em virtude de processos internos aos países. Sen (1999) admite que o desenvolvimento econômico precise suprimir as fundamentais condições de diferença social que são elas: miséria e opressão, ausência de chance, degradação social, inadvertência e dureza dos estados repressivos.

Segundo Vasconcellos (2000) o desenvolvimento econômico é uma imagem mais avaliativa, onde a função dos capitais pelos vários ramos econômicos tem como propósito aprimorar a vida da sociedade. Sandroni (2002) aponta o desenvolvimento econômico como a evolução econômica seguindo da melhoria no modo de vida da sociedade e por mudanças na estrutura de sua economia.

Para Milone (2004), o desenvolvimento econômico é como uma razão que afeta o complemento da formação e graças a esse complemento acaba

havendo o dever de um crescimento no mercado. Esse meio ocorre graças uma série de princípios pretendidos pela sociedade.

Domingues (2004) ressalta que a hipótese do desenvolvimento econômico está em um tabuleiro diferente, pois estuda as mudanças e os aperfeiçoamentos do conjunto econômico ao longo do tempo e através dessas transformações no sistema há expansão econômica.

Siedenberg (2006) conceitua o desenvolvimento econômico como um procedimento de alternâncias social e econômica que decorrem em uma determinada extensão.

Bresser-Pereira (2006) relata o desenvolvimento econômico como um procedimento histórico da adição da produção e da renda per capita sendo causada pela abundância de capital, abundância de progresso técnico a produção e cedência de mão de obra para funções que detenham maior valor adicional.

Segundo Fonseca (2006), o desenvolvimento econômico é um processo de alcance de lucro dos países e de seu cidadão, e também no crescimento do negócio nacional e dos patrimônios obtidos pelos constituintes. O desenvolvimento sucede através do crescimento econômico, e para que decorra esse crescimento é indispensável que tenha aplicação, sendo eu público ou privado. Para isso é necessário que disponha uma contenção de recursos. Para Vieira e Veríssimo (2009), nos últimos tempos tem tido um crescimento de ofício no assunto que é desenvolvimento econômico com aportes tanto teóricas como empíricas. Desta forma é de proveito tanto da área universitária como facções governamentais, tendo como finalidade o desenvolvimento humano.

Segundo Vieira e Santos (2012) se o desenvolvimento econômico, acatasse aos padrões de disciplina propostos nas obras dos economistas clássicos, a criação interna seria de grau elevado, como consequência das mudanças de importação, compreendendo pontos assertivos no meio produtivo, capturando investidores, com o plano de constituir novas ciências, podendo somar a produtividade do ofício.

2.1.6 Finanças públicas

Para Korff (1977) as finanças públicas são usadas ao conhecimento dos meios enviados à remissão dos gastos pública, através da pesquisa dos

recursos e finalidades financeiras guardando estabilidade econômica e viabilizando o progresso. A indicação é mantida por meio da compra e comando de recursos com objetivos coletivos e políticos.

Segundo a Lei Complementar 101/00 que concebe as normas de finanças públicas, que mantém do encargo fiscal, no qual antecipar os atos esboçados e com mais transparência, cautelando os traços e propiciando os lapsos que são aptos de alcançar a dimensão das contas públicas, livre da ação dos objetivos consequente das maneiras e gastos.

Valadares (2000) diz que, na declaração de Estado moderno, expõe-se que as finanças públicas não se representam mais como um método de artifício os gastos do governo, porém, retrata a prepotência sobre o suporte positivo, através de medição financeira, com o propósito de modificar as leis de ramificação dos recebimentos.

De acordo com Costa (2017) as finanças públicas empregam o comando como instrumento indispensável para garantir aplicações fecundas dos recursos sociais, proporcionando uma logística visível real, aprovando determinar atitudes dos órgãos administrativos e da população.

Conforme Afonso (2005) as finanças públicas demandam e velam dos gastos do governo e dos traçados de proveito, contribuindo para a estabilidade econômica. Sendo substancial à análise de como o governo utiliza os recursos oriundos e tributos para patrocinar seus empréstimos, mesmo que existam regras de qualidade para calcular o fundamento desenvolvido, nenhum indicador poderá medir o desenvolvimento por completo.

Conforme Giambiagi Alem (2011) as finanças públicas é área que afeta em pesquisar os gastos da esfera pública, de modo que serão contempladas ou custeadas essas despesas. Contudo, a filtração de fundos, sua gestão e despesas dos mesmos, compreendendo os obstáculos dos cidadãos.

Silva Cruz (2007) destaca que as finanças públicas monitoram a economia incluindo a atividade pública em setores econômicos, através do recato de tributos, ação de prazos, ou outros elementos de recurso no qual o governo atua permitindo vantagens sociais que se originam dos processos. Encenam controle sobre o mercado exterior, gasto, aplicação e posição de matérias primas, preocupando-se com a direção da arrecadação do governo, concebidas por encargos dos agentes econômicos no embolso dos tributos.

3. METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa quantitativa, pois os dados serão mensurados e processados mediante o cálculo matemático. Sendo de caráter exploratório, pois esse visa obter maior proximidade do problema levantado, deixando-o mais claro. Quanto aos procedimentos, classifica-se como pesquisa documental e bibliográfica, documental, pois os dados serão analisados a partir do relatório de dados do processo de prestação de contas disponíveis no site do TCE e bibliográfica, pois a literatura será buscada para dar embasamento teórico ao trabalho.

A amostra foi composta pelos 20 municípios que compõe a microrregião de Caratinga, MG.

A coleta de dados foi feita a partir dos dados dos pareceres emitidos pelo TCE-MG no que tange as prestações de contas dos municípios da microrregião de Caratinga, MG no exercício de 2014. Os dados foram analisados de forma estatísticos registrados os mesmos no software Microsoft Excel.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

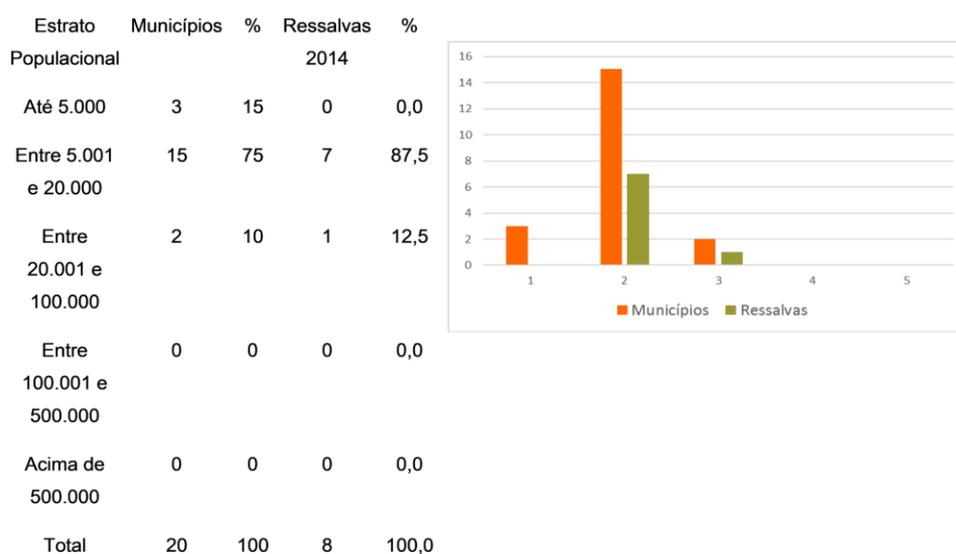
No quadro 1, o total das ressalvas apresentadas é desdobrado por estrato populacional dos municípios da microrregião de Caratinga, MG.

Tabela 1: Julgamentos relativos ao exercício de 2014

Julgamento das contas	Exercício 2014					Total	% s/ julgados	% Total
	Até 5.000	Entre 5.001 e 20.000	Entre 20.001 e 100.000	Entre 100.001 e 500.000	Acima de 500.000			
Não julgadas	1	0	0	0	0	1	-	5,00
Regulares	2	7	1	0	0	10	52,63	50,00
Regulares com ressalvas	0	7	1	0	0	8	42,10	40,00
Irregulares	0	1	0	0	0	1	5,26	5,00
Total de julgamentos	3	15	2	0	0	20	-	100,00
Total%	15	75	10	0	0	100,00	100	

As prestações de conta consideradas não julgadas correspondem a 5% do número total de municípios. As prestações de conta dos municípios julgados 52,63% foram julgados regulares enquanto 42,10% constaram alguma ressalva. A concentração da análise se deu nos municípios que tinham de 5000 a 20000 habitantes. Somaram-se 15 os municípios que foram julgadas regulares com ressalvas e irregulares (figura 1).

Gráfico 1: Ressalvas relativas ao exercício de 2014 por estrato populacional



As distribuições se mostraram diferentes no que tange ao estrato populacional e ao total de ressalvas. E mostra também que os municípios que possuem a faixa de habitantes entre 5.001 e 20.000 estão mais predispostos a possuírem algum tipo de ressalva.

As ressalvas identificadas nos julgamentos, foram classificadas conforme a atividade e são demonstradas no quadro 2.

Tabela 2 – Ressalvas às contas de 2014, por atividade

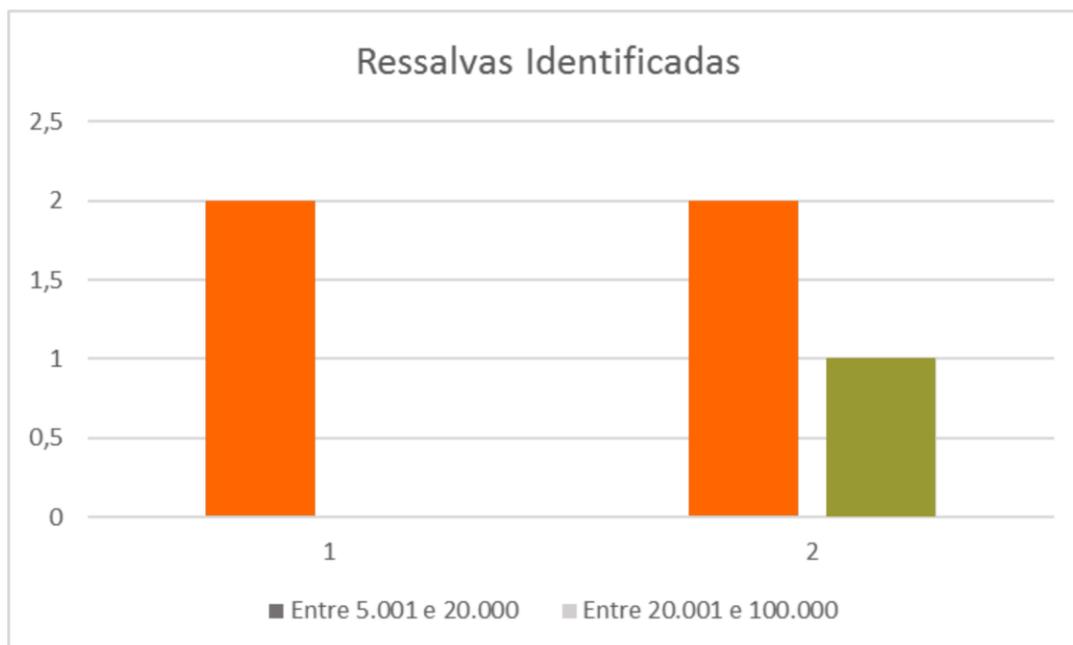
Exercício 2014 Fluxo de atividade	Faixa populacional					Total	% Total
	Até 5.000	Entre 5.001 e 20.000	Entre 20.001 e 100.000	Entre 100.001 e 500.000	Acima de 500.000		
Repasse ao Poder Legislativo	0	0	0	0	0	0	0
Manutenção e desenvolvimento do ensino	0	0	0	0	0	0	0
Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0	0	0	0	0	0
Despesa com Pessoal	0	0	0	0	0	0	0
Execução orçamentária	0	0	0	0	0	0	0
Impropriedade na abertura de créditos adicionais suplementares	0	2	1	0	0	3	60
Inspeção circunstancial	0	2	0	0	0	2	40
Total	0	4	1	0	0	5	100
Total%	0	80	20	0	0	100	

Fonte: Autor, 2018

As ressalvas no quadro 2 foram as identificadas nos julgamentos analisados, acrescidos das recomendações que, não constituem uma ressalva propriamente dita, mas por serem de vital importância para a prestação de contas dos órgãos públicos, foram consideradas como tal, onde pode-se ver que se concentra os dados analisados.

O gráfico 1 proporciona visualizar apenas as ressalvas que foram identificadas nos dados coletados mostrando que a impropriedade na abertura de créditos adicionais suplementares é maior nos municípios que possuem de 5001 a 20.000 habitantes. E que apenas 2 municípios tiveram como recomendação do TCE a realização de uma inspeção circunstancial ou por amostragem nas contas apresentadas para a aferição da veracidade da autodeclaração firmada pelo jurisdicionado nos autos.

Gráfico 2: Ressalvas apresentadas as contas de 2014, por atividade.



Fonte: Autor, 2018

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dado o exposto pode-se concluir que a prestação de contas dos municípios da microrregião de Caratinga, Mg no exercício de 2014 estão de acordo com o exigido, pois foi mostrado que apenas 1 município foi julgado irregular e 1 município não teve seu processo julgado. O índice de municípios que foram julgados regulares também é maior do que os que o que tiveram alguma ressalva, sendo esse valor no total de 55%.

Já os que foram julgados regulares com ressalvas nos mostram que os dados apresentados estavam dentro dos parâmetros estabelecidos, porém o que fora considerado uma ressalva, mesmo esse ponto não fazendo parte do escopo definido pela Corte para ser analisado nas contas anuais prestadas, fora a abertura de créditos adicionais suplementares em um percentual que para o TCE é considerado demasiadamente alto o que evidencia uma falta de planejamento e organização do município. Dos 7 municípios julgados regulares com ressalvas, 42,8% deles foram pontuados como impróprios na abertura de créditos adicionais suplementares.

Levando em consideração que a microrregião de Caratinga é composta por municípios pequenos, estes resultados mostraram que os municípios com até 5000 habitantes foram julgados regulares pelo TCE tendo apenas 1 município não julgado. As ressalvas apareceram nos municípios com a concentração entre 5001 e 20.000 habitantes e no único município que possui entre 20.001 e 100.000, mostrando que os municípios pequenos tendem a serem mais corretos em suas prestações de conta.

Sendo assim, mesmo os resultados sendo favoráveis no que tange ao que a lei estabelece, é necessário que os chefes executivos busquem melhorar seus planejamentos para não mais exceder na abertura de créditos suplementares e também a Corte fiscalize para garantir que o orçamento seja feito de forma a não se exceder.

REFERÊNCIAS

- AFONSO, A. *et al.* **Quality of public finances and growth**. Disponível em: <<https://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/scpwps/ecbwp438.pdf?a3c8994404662558c49d50d2987971fe>> Acesso em: 20 de maio de 2018
- ALBUQUERQUE, B; RAMOS, F. **Análise teórica e empírica dos determinantes de corrupção na gestão pública municipal**. In. Encontro Nacional de Economia, 34., 2006. **Anais...** Salvador. 2006.
- ARRETCHE, M. **Dossiê agenda de pesquisas em políticas públicas**. Rev. Brasileira, de Ciências Sociais.v. 18, n. 51, p. 7-10, São Paulo. Fevereiro. 2003.
- BELLVER, A.; KAUFMANN, D. **Transparenting transparency: initial empirics and policy applications**. World Bank Policy Research Working Paper, p. 1-72, 2005.
- BONETI, L. W. **Políticas públicas por dentro**. Ijuí: Ed. Ijuí, 2007.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade social na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**. Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Manual de Legislação Atlas. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/legislacao/lei-no-4320/view>> Acesso em 30 de maio de 2018.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico**. São Paulo: EESP/FGV, Texto para discussão n.157, 2006.
- CAAMAÑO-ALEGRE, J. *et al.* **Budget transparency in local governments: an empirical analysis**. Local Government Studies, v. 39, n. 2, p. 182-207, abr. 2013.
- CABRAL, R. A; RIBEIRO, M. A. **Análise dos Apontamentos do TCE-MT nas Contas Públicas dos Municípios da Região Médio Norte do Mato Grosso**. Rev. UNEMAT de Contabilidade, v.1, n.2, p.30-53, Tangará da Serra. 2012.
- CALDAS, R. W. **Políticas Públicas: conceitos e práticas**. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/nespeciais/promulher/manuais/MANUAL%20DE%20POLITICAS%20P%20C%20ABLICAS.pdf>> Acesso em: Acesso em 24 de maio de 2018.
- CANELA, O. **Controle judicial de políticas públicas**. São Paulo. Saraiva, 2011.
- CARVALHO, J. D. S. G. **A evolução do perfil do profissional de Ciências Contábeis ingresso no mercado de trabalho no município de Salvador-**

BA, de 1991 a 2000. 2002. 108f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade). Centro de Pós-Graduação e Pesquisa Visconde de Cairú. Fundação Visconde de Cairú. Salvador. 2002.

COSTA, L. A. **Finanças Públicas.** Disponível em: <https://diretorio.fgv.br/sites/diretorio.fgv.br/files/u1882/financas_publicas_2017-1.pdf> Acesso em: 19 de nov de 2018.

CRUZ, C. F. et al. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. *Revista de Administração Pública*, v. 46, n. 1, p. 153-176, fev. 2012.

CRUZ, C. F. **Transparência da gestão pública municipal: referenciais teóricos e a situação dos grandes municípios brasileiros.** 2010. 140f. Dissertação. (Mestrado em Ciências Contábeis). Faculdade de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

Dahl, R. A. (2012). **Poliarquia: participação e oposição.** São Paulo: Editora USP

DIAS, R. **Planejamento do Turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil.** São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em: <<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos13/36218351.pdf>> Acesso em 24 de maio de 2018.

DOMINGUES, R. **A teoria do desenvolvimento econômico de Schumpeter.** Disponível em: <<http://www.portalprudente.com.br/apostilas/Banco%20Central/BACEN%20-%20A%20teoria%20do%20desenvolvimento%20econ%F4mico%20de%20Schumpeter.doc>>. Acesso em: 24 de maio de 2018.

FURTADO, C. **Desenvolvimento e Subdesenvolvimento.** Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura. 1961.

GARCIA, R. L. **A Economia da Corrupção Teoria e Evidências: Uma Aplicação ao Setor de Obras Rodoviárias no Rio Grande do Sul.** 2003. 360f. Tese (Doutorado em Economia), Faculdade de Ciências Econômicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2003.

GIAMBIAGI, F; ALEM, A. C. D. **Finanças Públicas – teoria e prática no Brasil,** 4ª Ed rev. e atualizada- Rio de Janeiro, Elsevier, 2011

GRIGORESCU, A. **International organizations and government transparency: linking the international and domestic realms.** *Rev. International Studies Quarterly*. v. 47, n. 4, p. 643-667.

GUARESCHI, Neuza *et al.* **Problematizando as práticas psicológicas no modo de entender a violência.** In: STREY, Marlene N.; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer; JAEGER, Fernanda Pires (Org.). *Violência, gênero e políticas públicas.* Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. p 177-193.

HEIDEMANN, F. G. **Do sonho do progresso às políticas de desenvolvimento.** In: HEIDEMANN, F. G; SALM, J.F. (Org.). *Políticas Públicas e Desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise.* 2 ed. Editora Universidade de Brasília, 2010. Disponível em:

<<http://ceap.br/material/MAT26022013171120.pdf>> Acesso em 24 de maio de 2018.

HEWLETT, S. A. **Dilemas do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

HUGON, P. **História das Doutrinas Econômicas**. São Paulo: Atlas, 1988.

JARMUZEK, M. et al. **Fiscal transparency in transition economies**. SSRN Electronic Journal, 22 jul. 2009.

KORFF, E. **Finanças públicas municipais**, In Revista de Administração de Empresas, São Paulo: FGV, v. 17, set/out.1977. p. 12.

KRAUSE, S.; DANTAS, H.; MIGUEL, L. F. **Coligações partidárias na nova democracia brasileira: perfis e tendências**. São Paulo: Konrad Adenauer; Unesp, 2010.

LEWIS, A. (1955). **The Theory of Economic Growth**, London: Allen e Unwin.

MACÊDO, F. F. R. R; COSTA, I. C. D. S. **Análise do Conteúdo Informativo dos Pareceres dos Auditores dos Tribunais de Contas dos Estados Brasileiros**. Rev. Contexto, v. 14, n.28, p.83-99, Porto Alegre, 2014.

MARCUZZO, J. L; FREITAS, L. A. R. **A contabilidade gerencial e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rev. Eletrônica de Contabilidade, v.1, n.1, p.190, Santa Maria, 2004.

MARQUES, M. C. C; ALMEIDA, J. J. M. **Auditoria no sector público: um instrumento para a melhoria da gestão pública**. Rev. Contabilidade e Finanças. v.15, n.35. São Paulo Mai/Ago. 2004.

MARTINS. A. A; MARQUES, H. R. **A contribuição da lei de responsabilidade fiscal na gestão pública**. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6167755.pdf>> Acesso em: 20 de nov de 2018.

MEIR, G. M; BALDWIN, R. E. **Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Ed. Mestre Jou, 1968.

MENDES, V. L. P. S; ORRICO, A. **A Fisionomia da Corrupção no Contexto da Descentralização: o caso do Fundef**. In. Anais do 30 Encontro da ANPAD, Salvador. 2006.

MILONE, P. C. **Crescimento e desenvolvimento econômico: teorias e evidências empíricas**. In. PINHO, D. B; VASCONCELLOS, M. A. S. Manual de Economia. São Paulo: Saraiva 2004, p. 483-498

NASCIMENTO, E. R. **Gestão pública**. São Paulo: Saraiva, 2006.

NETO, G. B. **A Teoria Econômica do Crime**. Disponível em: <http://www.revistaleader.com.br/leader/edicao_35/artigo_01.asp> Acesso em: 24 de maio de 2018.

OLIVEIRA, T. A. **Transparência: O limite entre comportamento ético e corrupção**. Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y del a Administración Pública, 10. Santiago, Chile, p. 18-21. Oct. 2005.

Paiva, C. P., & Zuccolotto, R. (2009). **Índice de transparência fiscal das contas públicas dos municípios obtidos em meios eletrônicos de acesso público**. Anais do Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) (pp. 1-15). São Paulo, SP, Brasil, 33.

PRADO, O., RIBEIRO, M. M., DINIZ, E. (2012). **Governo eletrônico e transparência: olhar crítico sobre os portais do governo federal brasileiro**. In J. A. G. Pinho (Ed.). Estado, sociedade e interações digitais: expectativas democráticas (pp. 13-39). Salvador: Editora EDUFBA.

ROSE-ACKERMAN, S. **A economia Política da Corrupção**. In: **A corrupção e a Economia Global**. Tradução de Marsel Nascimento Gonçalves de Souza. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. Cap. 2, p.70.

RUA, M. G. **Políticas Públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração UFSC, 2009. Disponível em: <<http://ceap.br/material/MAT26022013171120.pdf>> Acesso em 24 de maio de 2018.

SANDRONI, P. **Novíssimo Dicionário de Economia**. São Paulo: Best Seller, 2002.

SCHUMPETER, A. **Teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Abril Cultural, 1997.

SCHUMPETER, J. A. **Teoria do Desenvolvimento Econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SEN, A. (1999). **Development as Freedom**. New York: Alfred A. Knopf

SIEDENBERG, D. R. **Dicionário do Desenvolvimento Regional**. Santa Cruz: Edunisc, 2006.

SILVA, A. B. **A contabilidade pública e o impacto da lei de responsabilidade fiscal na administração pública**. 2012. 33f. Artigo (Bacharelado em Ciências Contábeis). Faculdade Araguaia. Araguaia. 2012.

SILVA, E. G. **Desempenho Institucional: apolítica de qualificação dos docentes da UESB**. 2009. 134f. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento Regional) Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas. Salvador. 2009.

SILVA, E. M. M. **Economia Aplicada**. Petrópolis: Vozes, 1984.

SILVA, L. D. C; CRUZ, M. S; IRFFI, G. D. **Gastos públicos e crescimento econômico: uma análise para os municípios paraibanos**. *Rev. Econômica do Nordeste*. v. 44, n. 3, p. 741-760, 2016.

SILVA, M. F. G; GARCIA, F; BANDEIRA, A. C. **How does Corruption hurt Growth? Evidences about the effects of corruption on factors productivity and per capitain come**. São Paulo: EAESP/FGV, 2001.

SILVA; D. R; BONACIM, C. A. G. **A influência da lei de responsabilidade fiscal na gestão das contas públicas segundo a percepção de um**

contador. Sociedade, Contabilidade e Gestão, v. 5, n. 2, p. 148-168, Julho-Dezembro; 2010.

SIMONSEN, M. H; CAMPOS, R. O. **A Nova Economia Brasileira.** Rio de Janeiro: Editora Biblioteca do Exército, 1975.

SÖTHE, A; SÖTHE, V; GUBIANI, C. A. **O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal no desempenho financeiro e na execução orçamentária dos municípios no Rio Grande do Sul.** Rev. Do Serviço Público, v.63, n. 2, p.177-197, 2012.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura.** Rev. Sociologias, ano 8, n.16, p.20-45, jul/dez, Porto Alegre, 2006.

SOUZA, N. J. **Desenvolvimento Econômico.** 2 ed. São Paulo: Atlas, 1995.

STYLES, A. K.; TENNYSON, M. **The accessibility of financial reporting of U.S. municipalities on the internet.** *Journal of Public Budgeting, Accounting and Financial Management*, v. 19, n. 1, p. 56-92, 2007.

VALADARES, E. M. **O novo papel da contabilidade governamental o gerenciamento dos recursos públicos.** Rev. Contabilidade do CRC-RS. PortoAlegre, outubro 2000.

VASCONCELLOS, M. A. S. V. **Economia Micro e Macro: Teoria e Exercícios, Glossário com 260 Principais Conceitos Econômicos.** SãoPaulo: Atlas, 2000.

VIEIRA, E. T; SANTOS, M. J. **Desenvolvimento Econômico Regional: Uma revisão histórica e teórica.** In: Rev. Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional. v.8, n.2, 2012.

VIEIRA, F. V; VERÍSSIMO, M. P. **Crescimento econômico em economias emergentes selecionadas: Brasil, Rússia, Índia, China (BRIC) e África do Sul.** Rev. Economia e Sociedade, v.18, n.3, p.513-54.